



**Faculdade Energia de Administração e Negócios - FEAN**  
**Credenciada pela Portaria MEC Nº 1757/2000 - DOU 31/10/2000**

### **EDITAL Nº 006/2017**

O Diretor de Planejamento da Faculdade Energia – FEAN, instituição mantida pela Sociedade Energia de Ensino Superior Ltda, no uso de suas atribuições, torna público os critérios de concessão de vaga remanescente para ingresso nos cursos de graduação, para o primeiro semestre de 2018.

## **1 - CURSOS, RECONHECIMENTOS, VAGAS E TURNO DE FUNCIONAMENTO**

### **ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS – Bacharelado (8 semestres):**

**Reconhecimento:** Renovação de Reconhecimento: Portaria MEC nº 704 de 18/12/2013.

O curso de bacharelado em Administração prepara profissionais capazes de interagir no contexto mundial e nas especificidades regionais como agentes de mudanças na gerência de sistemas organizacionais. Estimula o espírito empreendedor e inovador com respeito aos princípios da justiça e da ética profissional.

### **CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Bacharelado (8 semestres):**

**Reconhecimento:** Renovação de Reconhecimento: Portaria MEC nº 268 de 03/04/2017.

O curso de bacharelado em Ciências Contábeis encontra seu foco na articulação do conhecimento da ciência contábil com outros ramos do saber, a fim de proporcionar uma formação em nível superior dentro das exigências do mercado de trabalho, voltada para as áreas contábil, fiscal, gerencial, organizacional e financeira.

### **DESIGN – Bacharelado (8 semestres)**

**Reconhecimento:** Renovação de Reconhecimento: Portaria MEC nº 638 de 21/10/2016.

O curso de Design tem como objetivo formar profissionais com domínio e capacidade para desenvolver projetos de comunicação visual – atuando como planejadores executores e coordenadores do projeto, atentos ao caráter estético, técnico e cultural,

com consciência individual, social e pública, ao executar atividades especializadas que atendam às necessidades da sociedade ou de parte dela.

### **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – Bacharelado (8 semestres)**

**Reconhecimento:** Renovação de Reconhecimento: Portaria MEC nº 1.093 de 24/12/2015.

O curso de Sistemas de Informação tem como objetivo formar profissionais aptos ao planejamento e desenvolvimento de tecnologias de informação e computação. Através de uma capacitação de qualidade e com compromisso social, visa oferecer aos egressos a oportunidade de atuar em novos campos de uma área tão dinâmica quanto a Informática.

## **2 – DAS VAGAS**

**2.1** As vagas remanescentes a serem ofertadas no primeiro semestre do ano de 2018 são em número de 150 (cento e cinquenta) para o curso de Administração, 50 (cinquenta) para o curso de Ciências Contábeis, 50 (cinquenta) para o curso de Design e 50 (cinquenta) para o curso de Sistemas de Informação.

**2.2** As vagas estão destinadas aos acadêmicos em situação regular (matriculado ou trancado), que tenham concluído no máximo o quinto semestre do curso, procedente do mesmo curso ou áreas afins, e portadores de diploma de curso superior.

## **3 – DA INSCRIÇÃO**

**3.1** O período de análise dos documentos para transferência para o primeiro semestre de 2018 é de 14 de novembro a 26 de março de 2018, na secretaria da Faculdade Energia;

**3.2** O candidato deverá preencher e assinar o requerimento de transferência disponível na secretaria e efetuar o pagamento da taxa de transferência.

## **4 – DA TRANSFERÊNCIA**

### **4.1 Da Transferência Externa**

**4.1.1** O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- Original do Histórico escolar completo, fornecido pela (IES) Instituição de Ensino Superior de origem;

- Programas (Planos de Ensino) das disciplinas cursadas da IES de origem originais, carimbados e assinados;
- Cópia da Autorização ou Reconhecimento do curso publicado no D.O.U.;
- Declaração de regularidade acadêmica (cursando, trancado, cancelado ou abandono), constando que a matrícula do aluno na instituição de origem não se encontra sub judice;
- Declaração de Regularidade no ENADE
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar (cópias autenticadas);
- Cédula de Identidade (original e cópia simples);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia simples, caso o número não conste na Carteira de Identidade);

## **4.2 Da Transferência Interna**

**4.2.1** O candidato deverá requerer na secretaria a transferência para o curso desejado.

## **5 – DO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**

**5.1** O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- Cópias autenticadas do Diploma e do Histórico escolar completo, fornecido pela (IES) Instituição de Ensino Superior;
- Programas (Planos de Ensino) das disciplinas cursadas da IES de origem, carimbados e assinados;
- Cópia da Autorização ou Reconhecimento do curso publicado no D.O.U.;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar (cópias autenticadas);
- Cédula de Identidade (original e cópia simples);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia simples, caso o número não conste na Carteira de Identidade);

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo de ordenação crescente do número da inscrição dos candidatos regularmente inscritos.

## **7 - DA MATRÍCULA**

**7.1** A Resolução [Conselho Diretor nº 01/2009](#) regulamenta o ingresso aos cursos de graduação da FEAN nas modalidades transferência interna, transferência externa, reingresso após abandono e retorno aos portadores de diploma de curso superior.

**7.2** Os candidatos deverão efetuar sua matrícula na sede da Faculdade Energia de Administração e Negócios - FEAN, a partir do dia 5 de dezembro até 26 de março de 2018, das 8h às 20h munidos dos seguintes documentos (documentos já entregues na análise para transferência serão utilizados na efetivação da matrícula):

- Título de Eleitor (cópia simples)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples)
- Certificado de Reservista ou dispensa militar (cópia simples); dispensado para candidatos com mais de 45 anos
- Comprovante de Residência (cópia simples)

**7.2.1** Aos menores de 18 anos é exigida a presença do responsável legal no ato da matrícula com Cédula de Identidade (original e cópia simples) e o Cadastro de Pessoa Física-CPF (original e cópia simples, caso o número não conste na Carteira de Identidade).

**7.3** A confirmação da matrícula dar-se-á mediante o pagamento da primeira parcela, cujo boleto será entregue para pagamento no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

**7.4** A matrícula nas disciplinas será realizada conforme disponibilidade de vaga e oferta no semestre vigente. Os ajustes deverão ser feitos dentro do prazo definido em calendário acadêmico e publicado no site da instituição;

**7.5** O ato da matrícula, em qualquer hipótese, importa no compromisso do matriculado obedecer ao Regimento da Faculdade e ao Regulamento Financeiro da Mantenedora.

## **8 - DOS VALORES DA SEMESTRALIDADE PARA INGRESSANTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA E PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**

**8.1** O valor base de referência por crédito para os ingressantes por transferência externa será de R\$ 33,00, sendo que o valor da parcela a ser cobrada somente para os ingressantes no primeiro semestre de 2018, que cursar 20 créditos, será R\$ 461,84 (quatrocentos e sessenta e um reais, oitenta e quatro centavos), para pagamento até o dia 07 de cada mês, devendo seguir o seguinte cronograma:

<b>Período de matrícula</b>	<b>Saldo devedor dividido em</b>	<b>Vencimento primeira parcela</b>	<b>Vencimento segunda parcela</b>
05/12/2017 a 20/01/2018	06 parcelas	Pagamento no ato	07/02/2018
21/01/2018 a 17/02/2018	05 parcelas	Pagamento no ato	07/03/2018
18/02/2018 a 26/03/2018	04 parcelas	Pagamento no ato	07/04/2018

- 8.2** O benefício de 30% de desconto para os ingressantes por transferência externa previsto na planilha de valores aprovada pela Mantenedora será concedido apenas para os acadêmicos que cursarem o mínimo de 20 créditos, previsto em regimento e somente para o primeiro semestre de 2018. Para os acadêmicos que optarem matricular-se em menos de 20 créditos, o valor de referência para o cálculo de suas parcelas será o valor base de R\$ 659,77 (seiscentos e cinquenta e nove reais, setenta e sete centavos), sendo o valor de cada crédito R\$ 33,00, sendo limitado o número mínimo de 12(doze) créditos;
- 8.3** O desconto promocional nos semestres posteriores, previsto na planilha de valores aprovada pela Mantenedora, será concedido conforme a fase em que o acadêmico se encontra;
- 8.4** Para fazer jus a futuros descontos promocionais nos semestres posteriores ao do ingresso, que serão levados ao conhecimento do público por edital, o acadêmico deverá cumprir com as seguintes obrigações:
- a)** ser aprovado em 60% ou mais dos créditos matriculados no semestre letivo, com média igual ou superior a 6,0 (seis).
  - b)** Tendo em vista que o vencimento das mensalidades é até o dia 7 de cada mês, tolera-se o atraso até 5 (cinco) dias, uma vez em cada semestre letivo, sem prejuízo do benefício. A cada final de cada semestre letivo, uma comissão constituída pela Direção e Coordenações da Faculdade, analisará cada caso para deliberar sobre a manutenção ou não do percentual de descontos promocionais concedidos, podendo alterar para mais ou para menos, seguindo os critérios de viabilidade ou não para a Faculdade;
- 8.5** Quando do não pagamento das parcelas no seu vencimento, o acadêmico arcará com as devidas correções conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## **9 - PERDA DE VAGA**

O candidato que deixar de efetuar sua matrícula ou de apresentar todos os documentos exigidos, no horário e data estabelecidos no Edital perderá o direito a vaga. Ao término desse período, a documentação entregue poderá ser devolvida, mediante solicitação e dentro do prazo de 30 dias, após o que, será incinerada.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A partir da 3ª fase dos cursos de Sistemas de Informações e Design, os acadêmicos deverão portar cada um o seu notebook para acompanhar as aulas, até o final do curso de graduação;

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As aulas iniciam no dia 05 de março de 2018;

**11.2** O ENADE é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o transferido ciente da necessidade de participar da prova no decorrer do curso;

**11.3** Detectando fraudes, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem devolução dos valores pagos, estando sujeito as sanções previstas no regimento interno da Faculdade;

**11.4** Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo de transferência, que poderá adotar, sempre que fizer necessário, publicar Portarias, Normas e Avisos Oficiais sobre o referido processo;

**11.5** O candidato, ao solicitar a transferência externa, declara-se ciente e de acordo com todas as normas, e aceita decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica nos casos omissos e situações não previstas neste Edital;

**11.6** O Edital e o calendário acadêmico estão disponíveis no endereço eletrônico [www.faculdadesenergia.com.br](http://www.faculdadesenergia.com.br) e na Secretaria da Faculdade;

**11.7** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

Florianópolis (SC) 14 de novembro de 2017.

Messalas A. Kriger  
Diretor de Planejamento